

**PORTARIA Nº 116, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO DE ANISTIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.817, de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, nº 201, em 21 de outubro de 2025, para Instauração do Processo Administrativo que trata o art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, em 30 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 67/2026/DRIN/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 15 de abril de 2026, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22582, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 311, de 8 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 48, Seção 1, pág. 44, de 11 de março de 2005, que declarou anistiado político OSMAR DE SOUZA LIMA post mortem, filho de ANTÔNIA MARIA DE LIMA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar CRISTIANO OTAVIO PAIXAO ARAUJO PINTO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE LARA RIBAS

**PORTARIA Nº 117, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO DE ANISTIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.817, de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, nº 201, em 21 de outubro de 2025, para Instauração do Processo Administrativo que trata o art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, em 30 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 87/2026/DRIN/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 15 de abril de 2026, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.14095, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 718, de 20 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 38, Seção 1, pág. 10, de 26 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.491.727-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ADRIANO DE BORTOLI, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE LARA RIBAS

**PORTARIA Nº 118, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO DE ANISTIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.817, de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, nº 201, em 21 de outubro de 2025, para Instauração do Processo Administrativo que trata o art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, em 30 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 84/2026/DRIN/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 15 de abril de 2026, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25142, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 515, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 28, Seção 1, pág. 28, de 10 de fevereiro de 2026, que declarou anistiado político ALDAMIR FERNANDES DEZANE post mortem, filho de DALICE GRANATO DEZANE, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARCIA ELAYNE BERBICH DE MORAES, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE LARA RIBAS

**Ministério da Educação****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE****PORTARIA Nº 1.095, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando as informações presentes no Processo Administrativo nº 23060.001980/2024-34, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Profissional de Nível Superior Especializado, nas áreas de Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Apoio Pedagógico e Psicopedagogia, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 002/2024, de 08/10/2024, publicado no DOU em 08/10/2024, Seção 3, pg. 46, cujo primeiro contrato foi assinado em 15/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 154, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente de Formação Geral, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), a partir da edição 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, regulamentado pela Portaria nº 813, de 29 de dezembro de 2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria nº 610, de 27 de junho de 2024, e o disposto no processo SEI nº 23036.004081/2026-52, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade dos Cursos Superiores de Bacharelado e de Tecnologia será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(A) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver todas as questões da prova.

Art. 2º O componente de Formação Geral será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Art. 3º O componente específico de cada área avaliada no Enade 2026 será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 1 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. As diretrizes para os componentes específicos de cada área são publicadas em portarias específicas.

Art. 4º O componente de Formação Geral tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

- I - ético em relação às questões sociais, culturais e ambientais;
- II - comprometido com a democracia e com o exercício da cidadania;
- III - responsável na tomada de decisões que envolvem a área de atuação profissional e seus impactos científicos, sociais e culturais; e
- IV - colaborativo, capaz de interagir com diferentes profissionais e integrar diversas áreas do conhecimento.

Art. 5º O componente de Formação Geral avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - Competência I: envolve a capacidade de interpretar, produzir e compartilhar conteúdos de forma ética e eficaz, a fim de promover o diálogo e a interação social em diferentes contextos.

a) Habilidades vinculadas à Competência I:

1. analisar linguagens ou recursos de comunicação em seus usos e seus impactos na construção de significados para públicos diversos;
2. avaliar formas de interação que favoreçam o diálogo e o compartilhamento de saberes em diferentes contextos socioculturais.

II - Competência II: envolve a capacidade de examinar cenários complexos, identificando desafios e oportunidades para a tomada de decisões e resolução de problemas.

b) Habilidades vinculadas à Competência II:

1. analisar processos e recursos a fim de implementar ações para resolução de problemas;
2. avaliar argumentos ou estratégias, de forma reflexiva, a fim de fundamentar a tomada de decisões; e
3. avaliar situações da atuação profissional e suas implicações sociais.

Art. 6º O componente de Formação Geral tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

- I - ética, democracia, cidadania e direitos humanos;
- II - estado, sociedade e trabalho;
- III - educação e desenvolvimento humano e social;
- IV - mudanças climáticas e questões socioambientais;
- V - equidade nas relações étnico-raciais, geracionais, de classe, de gênero e de sexualidade;
- VI - cultura, arte e comunicação;
- VII - ciência, tecnologia e inovação;
- VIII - processos de globalização e política internacional;
- IX - campo, cidade e qualidade de vida;
- X - territórios, sociodiversidade e diversidade cultural;
- XI - acessibilidade e inclusão social; e
- XII - saúde e bem-estar.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

**PORTARIA Nº 155, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente específico da área de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), a partir da edição 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, regulamentado pela Portaria nº 813, de 29 de dezembro de 2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria nº 610, de 27 de junho de 2024, e o disposto no processo SEI nº 23036.004081/2026-52, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade dos Cursos Superiores de Bacharelado e de Tecnologia será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(A) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver todas as questões da prova.

Art. 2º O componente de Formação Geral será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 1 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. O componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo terá como subsídios as Diretrizes Nacionais Curriculares do curso e as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 4º O componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - ético, responsável, reativo e criativo na concepção de soluções e no exercício profissional da arquitetura, do urbanismo e da arquitetura da paisagem, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;

II - sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e das comunidades com relação à concepção, à organização e à construção do espaço interior e exterior, abrangendo a arquitetura, o urbanismo e a arquitetura da paisagem;

III - colaborativo no trabalho em equipe, na compreensão de processos e na tomada de decisões, adotando perspectivas interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares no exercício da profissão;

IV - comprometido com a preservação, a conservação e a valorização da memória, dos saberes e dos patrimônios culturais, materiais e imateriais, em diversas escalas; e

V - comprometido com a sustentabilidade social, econômica, ambiental e com a acessibilidade e o desenho universal, considerando a utilização racional dos recursos disponíveis.

Art. 5º O componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - Competência I: envolve capacidade de analisar e avaliar criticamente o território, a paisagem e o ambiente construído, compreendendo seus condicionantes sociais, culturais, ambientais, históricos e tecnológicos, bem como os fundamentos teóricos, metodológicos, técnicos e representacionais que orientam a concepção de projetos de arquitetura, de urbanismo e de arquitetura da paisagem.

a) Habilidades vinculadas à Competência I:

1. refletir sobre a teoria e a história da arquitetura, do urbanismo e da arquitetura da paisagem para a compreensão crítica, a investigação e a fundamentação da prática profissional;

2. analisar princípios, conceitos, diretrizes e fundamentos metodológicos que orientem a concepção de projetos de arquitetura, urbanismo e arquitetura da paisagem;

3. avaliar contextos e condicionantes sociais e físico-territoriais para a realização de estudos e de diagnósticos que orientem a organização do espaço;

4. interpretar diferentes linguagens de expressão e representação para a concepção da arquitetura, urbanismo e arquitetura da paisagem; e

